

**E.E. FRANCISCO MARIANO DA COSTA**  
**Portaria do Diretor, de 24-1-2019**  
**Convocando** todos os Professores em Exercício nesta Unidade Escolar para Reunião Preparatória do Acolhimento, a partir do dia 30-01-2019, das 08h às 16h.  
**E.E. BARÃO DO RIO BRANCO**  
**Portaria do Diretor, de 24-1-2019**  
**Convocando** os servidores abaixo identificados para reunião de trabalho no dia 31/01/2019 das 08:00 às 12:00 horas.

NOME	RG
Anahi Lima Galvão de Oliveira	34.400.228
Carolina Javaro	25.175.817
Cristina Kotlarek Araujo	43.290.168
Eliane Cavanha	25.480.228
Filipe Zanuzzio Blanco	26.749.727-2
Giovana Marconato Manesco	23.495.688
Ines Aparecida Sbravatti Giusti	17.671.089
Jacqueline Soledade	28.675.847
Juliana Alleani Lara Da Silva	20.809.528
Lazaro Tonon Rodrigues	12.600.907
Leandro Henrique Wesolowski Tavares	40.552.977
Luciana Rossetti De Oliveira Reis	32.891.415
Maria Aparecida Valelongo Cunico	13.655.030
Maria De Fatima Lanna Costa Sousa	9.477.493
Mariana Postali Ciambelli	26.337.714
Paulo Roberto Philipowski Costa	46.178.824-2
Sandra De Andrade	13.382.632-6
Sergio Amaral Campos	14.031.821-5
Silvana Aparecida Honorio Da Silva	19.341.450
Solange Maria Moreira Da Silva	15.432.408
Vanessa Cavanha	32.436.783

**DIRETORIA DE ENSINO**  
**- REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2019**  
**Convocando** o diretor, o vice-diretor, o PCG, o professor da Sala de Leitura e os professores da EE Antonio Fioravante de Menezes, como também os profissionais ingressantes no PEI em 2018, abaixo identificados, para participar da "OT: Formação Inicial das Metodologias do Programa Ensino Integral" a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2019, das 8 às 17h, na Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, nos termos da resolução SE 62/2017;

Amanda Prado Beraldo - EE Prof. Joel Antônio de Lima Genésio; Jorge Paulo de Souza Silva - EE Prof. Joel Antônio de Lima Genésio; Sílvia Elena de Jesus Oliveira - EE Prof. Joel Antônio de Lima Genésio; Vanessa Custódio da Silva - EE Dr Marrey Júnior; Luciane Ismael - EE Dr Marrey Júnior; Haroldo Lobo Garcia - EE Dr Marrey Júnior;

Vanessa Prado Beraldo da Paz - EE Profa Maria Luiza Bastos; Wesley Dantas de Araújo - EE Profa Maria Luiza Bastos; Cláudia Maria Modolo Peres Nicolette - EE Prof Oracy Matricardi; Iara Maria Correia de Oliveira - EE Prof Plácido Braga Nogueira; Márcia Banheti Corredato de Oliveira - EE Prof Plácido Braga Nogueira; Nelva Viviane Costa Dainesi - EE Prof Plácido Braga Nogueira; Renato Roberti Júnior - EE Prof Plácido Braga Nogueira; Maria Lucineide Dióginas Cristovam - EE Prof. Plácido Braga Nogueira.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2019**  
**Convocando** os vice-diretores e um professor da disciplina "Projeto de Vida" das escolas do Programa de Ensino Integral para a Orientação Técnica "Acolhimento 2019" a ser realizada no dia 24 de janeiro das 8h às 14h no anfiteatro da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente nos termos da Resolução SE 62/2017.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2019**  
**Declarando Equivalentes** os estudos realizados no Exterior por YONATHAN ABAD LUCENA GIMENEZ, CPF: 241.091.378-45, nascido em 20/01/1993 em Barquisimeto -VEN, em nível de conclusão do ENSINO MÉDIO, com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, Lei Federal 9.394/1996, especialmente no parágrafo 1º do artigo 23 e alíneas "b" e "c", inciso II do artigo 24. (SPDOC-SEE 164783/2019).

**DIRETORIA DE ENSINO**  
**- REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de ALTINÓPOLIS.

Processo 86/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de BATATAIS

Processo 87/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de BROADOWSKI

Processo 88/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de CÁSSIA DOS COQUEIROS.

Processo 90/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de CRAVINHOS.

Processo 91/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de LUIZ ANTÔNIO.

Processo 92/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de SANTA CRUZ DA ESPERANÇA.

Processo 93/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de SANTA ROSA DE VITERBO.

Processo 94/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de SÃO SIMÃO.

Processo 96/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA.

Processo 95/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de SERRANA.

Processo 98/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**  
Convênio celebrado em 01/02/2017, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de SERRA AZUL.

Processo 97/0073/2017  
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, mediante a transferência de recursos financeiros, para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino.

Motivo: Retificação da cláusula nona do Termo de Convênio Originário, para que conste corretamente que o prazo de vigência passa a ser de 01/02/2017 a 31/01/2018.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Originário.

**DIRETORIA DE ENSINO**  
**- REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**

**Portaria DRE-9, de 24-1-2019**  
*Dispõe sobre Autorização de Extensão de Escola*

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 51/2017, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo 725/0074/2007, de 08-11-2007, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam autorizados a instalação e o funcionamento, sob forma de extensão, do Estabelecimento de Ensino Colégio de Ensino Médio e Fundamental Santo Anastácio "Colégio Fênix", Código CIE: 353.480, situado à Rua Joaquim Nabuco, 869, Centro, CEP 19360-000, Santo Anastácio, SP, mantido pela Escola de Ensino Médio e Fundamental "Santo Anastácio" Ltda., CNPJ 08.895.128/0001-72, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 20-11-2007, à Rua Joaquim Nabuco, 879, Centro, CEP 19360-000, Santo Anastácio - SP.

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino manterá em sua extensão (os) curso(s) de Ensino Infantil e Fundamental conforme disposto na L.D.B. 9.394/96 o art. 6º da Deliberação CEE 1/99 e Indicação CEE 04/99.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ENSINO**  
**- REGIÃO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Despachos da Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2019**  
Processo 185729/2019. Interessada: E.E. "Oscar Villares" e Outra Unidade Escolar. Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/Educação Básica 2016. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada no D.O. de 24/04/2012, Autorizo, para uso das unidades escolares relacionadas em fls. fls. 34 e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos em fls. 04 à 33, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo 186483/2019. Interessada: E.E. "José dos Reis Pontes". Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/Mais Educação 2015. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada no D.O. de 24/04/2012, Autorizo, para uso da Unidade Escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Processo 186656/2019. Interessada: E.E. "José dos Reis Pontes". Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE/Mais Educação 2016. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto nº 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18/04/2012, retificada em 24/04/2012, Autorizo, para uso da Unidade Escolar e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Pais e Mestres, cuja ata de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2019**  
**Convocando** Diretores, PCG relacionados abaixo das Unidades Escolares de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino de Sorocaba, para o " Encontro de Formação para as Equipes Gestoras dos Anos Finais e Ensino Médio do Programa Ensino Integral – Escolas Híbridas", nos termos do artigo 8º, da Resolução SE 58/2011, alterada pela Resolução SE 43, de 14-04-2012, conforme segue:

Público Alvo: Os Diretores e os PCG relacionados abaixo das Unidades Escolares de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino de Sorocaba.

Na seguinte conformidade:

NOME	RG
Ângela Regina Assano	18.371.081
Denise Camilo da Silva	32.294.224-X
Geni de Moraes Rosa	14.054.012-X
Geslaine Ramos Ito	28.045.945-2
Mariana Miranda de Freitas	41.339.400-1
Rubens Joaquin Nunes	13.659.030-5
Vânia Rosendo de Lima Silva	20.283.141

Dias: 25-01-2019 (sexta-feira)  
Horário: Das 8h30 às 12h30  
Local: Diretoria de Ensino - Região de Sorocaba, Rua Manoel Gomes dos Santos Neto, 45 - Jd. Pagliato - Sorocaba - SP.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ**

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2019**  
O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Sumaré, com fundamento no Decreto 47685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-4-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - A partir de 18-12-2018, fica revogada a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Professora Maria Rosa Carolino dos Santos, Município de Sumaré por Ronaldo Ferreira da Silva, RG 45.456.438-7/SP, cargo/ função Soldado da Polícia Militar do Estado de São Paulo - 48º BPM/1 - 2º Cia/PM, de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada resolução.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria, de 23-2-2018.

**Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 24-1-2019**  
Processo SEE/176376/2019 – Interessada: EE JOÃO FRANCESCHINI. Processo SEE/185319/2019 – Interessada: EE PROFESSORA IVANI APARECIDA QUEIROZ PEREZ. Assunto: Doação de Material Permanente/Convênio FNDE/MEC/PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA 2018. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada em 24-4-2012, AUTORIZO, para uso exclusivo da unidade escolar indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres - APM, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais se encontram acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

**DIRETORIA DE ENSINO**  
**- REGIÃO DE VOTORANTIM**

**Despachos do Dirigente Regional de Ensino, de 23-1-2019**  
Interessada: E.E. Profª Selma Maria Martins Cunha/Processo SEE 1688075/2018. Assunto: Incorporação de Material Permanente/FNDE/MEC/PDDE/EDUCAÇÃO/2017. Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

Interessada: E.E. Profª Selma Maria Martins Cunha/Processo SEE 1688109/2018. Assunto: Incorporação de Material Permanente/FNDE/MEC/PDDE/2017 Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" inciso VI do artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-4-2012, retificada e indicada, e sem quaisquer ônus para a Administração, Autorizo o recebimento em doação dos bens pertencentes à Associação de Pais e Mestres, cuja Ata de Deliberação e Notas Fiscais, encontram-se acostadas nos autos, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino, a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**Portaria CGRH-1, de 24-1-2019**

*Estabelece procedimentos e cronograma de atribuição de carga horária ao Professor Articulador do Programa Escola da Família para o ano letivo de 2019*

O Coordenador da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e cronograma de atribuição de carga horária ao Professor Articulador do Programa Escola da Família para o ano letivo de 2019, de que trata a Resolução SE 3, de 23-1-2019 e a Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 26-12-2018, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – A atribuição de carga horária para docentes que irão atuar no ano de 2019 junto ao Programa Escola da Família, como Professor Articulador, recairá em docentes, exceto contratados e candidatos à contratação.

Artigo 2º – O docente, designado Vice-Diretor de Escola, que atuo junto ao PEF, em 2018, terá prioridade na atribuição de carga horária do Programa, como Professor Articulador, podendo ser reconduzido, bem como desistir ou declinar de aulas, a qualquer título, de forma parcial ou integral.

Parágrafo único - Após a atribuição aos docentes com prioridade, a Diretoria de Ensino deverá proceder à atribuição de carga horária do Programa, para os demais docentes elencados no artigo 12 da Resolução SE 3, de 23-1-2019, que não poderão desistir ou declinar de aulas regulares.

Artigo 3º - A atribuição aos docentes, observado o limite máximo de aulas semanais, para atuar como Professor Articulador, aos finais de semana, respeitará a classificação do processo anual de atribuição de classes e aulas, na seguinte conformidade:

I – 20 (vinte) aulas, a um único docente;

II – 10 (dez) aulas, para dois docentes.

Parágrafo único – A atribuição, a que se refere o inciso II deste artigo, se concretizará após esgotadas as possibilidades de atribuição para um único docente.

Artigo 4º – A carga horária do Professor Articulador estabelecida na Resolução SE 3, de 23-1-2019, é específica para atender as necessidades do Programa.

§ 1º – para um único docente, a atribuição do PEF será de 20 (vinte) aulas para acompanhamento das atividades programadas aos sábados e domingos, mais 4 (quatro) aulas a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa e 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha, totalizando 30 (trinta) aulas que correspondem a 25 (vinte e cinco) horas semanais, para fins de pagamento.

§ 2º – para dois docentes, a atribuição do PEF será de 10 (dez) aulas para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou domingos, mais 2 (duas) aulas a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa e 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha, totalizando 15 (quinze) aulas que correspondem a 13 (treze) horas semanais, para fins de pagamento.

Artigo 5º – As Diretorias de Ensino, que possuam escolas com o Programa, ficam dispensadas de realizar o credenciamento de docentes, para o processo inicial de atribuição de carga horária de Professor Articulador, devendo classificá-los, de forma manual, nas faixas de prioridade.

Artigo 6º – No processo inicial, a atribuição de carga horária do PEF obedecerá ao cronograma previsto no inciso III, do artigo 4º, da Portaria Conjunta CGRH-CGEB s/nº, de 26-12-2018, Fase 3 – Programas e Projetos da Pasta, na Diretoria de Ensino.

Artigo 7º - A carga horária atribuída ao Professor Articulador do PEF deverá ser lançada no sistema "Associação Professor na Classe", na seguinte conformidade:

I – para um único docente, 20 (vinte) aulas mais 4 (quatro) aulas no campo ATPC.

II – para dois docentes, 10 (dez) aulas mais 2 (duas) aulas no campo ATPC.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria CEE-GP-36, de 24-1-2019**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com base no art. 20, inciso III, alínea "b", do Decreto 9.887, de 14-6-1977, na Lei 10.403, de 6-7-1971, resolve:

Artigo 1º - Tornar sem efeito a Portaria CEE-GP-446, de 5-12-2018, publicada no D.O. de 6-12-2018, Seção I, página 59.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Saúde**

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE**

**Deliberação - CIB, de 24-1-2019**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo aprova, ad referendum, o "Plano Estadual de Educação Permanente em Saúde" – 2020/2023 – Portaria GM/MS - 3.194/2017 – PRO EPS SUS, elaborado pelo GT CIB de Educação Permanente em Saúde. (Del. 2)

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**